



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

EDITAL

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 007/2022

Processo Administrativo nº 04.7.007/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: DE 13/05/2022 A 06/06/2022, DE 08:00H AS 12:00H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1. PREÂMBULO

- **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO** para fins de credenciamento, para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:
- A necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;
- A necessidade de complementação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais em Hospitais Gerais e Especializados para atender à demanda do Município.
- A grande demanda reprimida e/ou insuficiência de oferta de serviços médico- hospitalares e/ou ações de saúde, de acordo com o perfil sócio demográfico, epidemiológico municipal;

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. **OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO:** Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, destinado aos serviços de Atenção Primária em Saúde- APS e Média Complexidade- MAC.

3.2. **BENEFÍCIOS:** Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, tendo como proveito a continuidade na linha do cuidado proporcionando ao paciente a realização do atendimento Médico (Clínico geral) e Especializado no próprio município, evitando assim, transferências desnecessárias de paciente, qualificando e fortalecendo a resolutividade dos serviços de saúde em





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Ambito Municipal, absenteísmo nas consultas eletivas, qualificação e reestruturação dos serviços de saúde de Nova Esperança do Piriá/PA;

3.3. **NECESSIDADE:** qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde- RAS de Nova Esperança do Piriá/PA;

3.4. **RESULTADO ESPERADO:** proporcionar a comunidade acesso aos serviços de atendimento Médico (Clínico geral), funcionamento das Equipes de Estratégias de Saúde da Família-ESF com composição de profissional Médico, continuidade do funcionamento do bloco do centro cirúrgico para implementação de cirurgias eletivas e de urgências de acordo com seu porte clínico intervencionista , implantação de Centro de Atendimento Médico Especializado- AME;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico- financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde –SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

4.3. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, no dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

5.2. O período para credenciamento será de 13/05/2022 à 06/06/2022 das 08:00hs às 12:00hs, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a) Pré-qualificação
- b) Avaliação Técnica, sendo esta última de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios estabelecidos no edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

6.2. Da Fase de Pré-Qualificação

Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em Envelope nº 01:

- 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- 6.2.3. Comprovante de inscrição no CNES;
- 6.2.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.
- 6.2.5. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;
- 6.2.6. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- 6.2.7. Certidão Negativa de FGTS;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
- 6.2.9. Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;
- 6.2.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 6.2.11. Certidão negativa de falência e co concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.2.12. Alvará funcionamento;
- 6.2.13. Alvará de Vigilância Sanitária

6.3. Da Avaliação Técnica

A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em ENVELOPE Nº 02:

- 6.2.1. Declarações constantes dos Anexos de III a VI;
- 6.2.2. CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 6.2.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;
- 6.2.4. Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

6.3 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

6.3.2. As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 6.1 e 6.2, serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

6.3.3. A Comissão Permanente de Licitação, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 6.2 e 6.3, considerando as credenciadas para o presente certame.

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1. A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art. 109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente. **Parágrafo único:** não será aceito recurso encaminhado via e-mail;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa Credenciada, será notificada a apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

- a) Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
- c) Comprovação da Especialidade.

8.2. Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

8.3. Após a empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I).

8.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Nova Esperança do Piriá e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;

9.2. Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

9.3. Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1- São obrigações das empresas credenciados:

- 10.1.1. Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escalade serviço;
- 10.1.2. O médico designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde o mesmo está atuando;
- 10.1.3. É dever da credenciada, substituir os médicos que não se adequarem ao trabalho proposto;
- 10.1.4. Cabe a credenciada a orientar os médicos a atuarem de forma ética e digna;
- 10.1.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;
- 10.1.6. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;
- 10.1.7. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 10.1.8. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 10.1.9. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;
- 10.1.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 10.1.11. Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local;

10.2. As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

11.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.

11.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

11.1.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelo Hospital Municipal ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá;

12.1 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente a execução comprovada pela Secretaria de Saúde.

12.2. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme segue abaixo:

Dotação Orçamentária:

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente realização do termo de Credenciamento de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura.

13.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

13.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

13.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

13.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

13.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

14.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

14.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA.

14.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

14.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.

15.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou pelo endereço eletrônico: cpl.novaesperancadopiria@gmail.com, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ esta Chamada Pública poderá:

15.3.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3.2 - ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

15.4.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

15.4.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e

15.4.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I –

Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III a VI - Modelo de declarações;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

ANEXO VII – Proposta

Nova Esperança do Piriá, 12 de maio de 2022

TARCIO MURILO FERREIRA LEITE
PRESIDENTE DA CPL





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

Item	Discriminação	Apres.	Quant. profissionais	Quant. Mês
	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
1	PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral, para compor as Equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF, localizado nos postos de saúde em âmbito municipal, serviços a serem realizados: atendimento ao público, assistências integrais, tais como, promoção e prevenção a saúde, atendimentos clínicos dentro dos postos de saúde, atendimento domiciliar, principalmente de pacientes acamados e demais que não consegue se locomover até a unidade de saúde. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde. JORNADA DE TRARALHO: 40 horas Semanais, totalizando 160 horas mensais, exceto Feriado. PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	11	12
Item	Discriminação	Apres.	Quant. profissionais	Quant. Mês
	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS			
1	Profissional: Médico Neurologista Clínico. Realizar 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12
2	Profissional: Médico Ginecologista. 60 consultas especializadas, avaliação clínica, realização e análise de exames (colposcopia, preventivo), emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

3	Profissional: Médico Pediatra. 75 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12
4	Profissional: Psiquiatra. 40 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12
5	Profissional: Cardiologista, 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12
6	Profissional: Ortopedista. 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses..	PROFISSIONAL	1	12
7	PROFISSIONAL: Urologista. 60 consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12
8	Profissional: Otorrinolaringologista 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses..	PROFISSIONAL	1	12



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

9	Profissional: Oftalmologista. 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12
10	Profissional: Médico Auditor, desenvolve auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realiza exame pericial e analítico em pacientes e avalia indicação de afastamento de trabalho. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Hospital Municipal Rubens Tutaya. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses	PROFISSIONAL	1	12
Item	Discriminação	Apres.	Quant.	Quant. Mês
	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS			
1	PROFISSIONAL: MÉDICO CIRURGIÃO (A) realizar atendimento médico, voltado para clínica e procedimentos cirúrgicos eletivos em Hospital Municipal Bosco Moises. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: HOSPITAL RUBENS TUTAYA. JORNADA DE TRABALHO: 16 plantões mensais de 24 horas por dia, seguindo escala de plantões médico definido pela direção do HOSPITAL RUBENS TUTAYA. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses. Obs.: Os 16 plantões mensais serão divididos para contratação de 02 profissionais médicos cirurgiões.	PLANTAO	30	12
2	PROFISSIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL (A) PLANTONISTA. Realizar atendimento médico em Hospital Municipal Bosco Moises. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: HOSPITAL RUBENS TUTAYA. JORNADA DE TRABALHO: 20 plantões mensais de 24 horas por dia, seguindo escala de plantão médico definido pela direção do HOSPITAL RUBENS TUTAYA. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses. Obs: Os 20 plantões mensais serão divididos para contratação de 04 profissionais.	PLANTAO	30	12
Item	Discriminação	Apres.	Quant. profissionais	Quant. Mês
	EXAMES E PROCEDIMENTOS			
1	PROFISSIONAL: MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM. Realização de Ultrassonografia específica, abdominal total, Vias Urinárias, Mamas, Axilas, Transvaginal, Próstata, Tireoide, Parede Abdominal, Pélvica, Obstétrica, e emissão de laudos. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

1.0 – DA INTRODUÇÃO

1.1 – Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá.

3.0 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, terem a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites para aditivo ao contrato.

4.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão prestados mensalmente, nas dependências do Hospital e Maternidade Popular de Nova Esperança do Piriá.

5.0 -DA JUSTIFICATIVA

5.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, destinado aos serviços de Atenção Primária em Saúde- APS e Média Complexidade- MAC.

5.2. BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, tendo como proveito a continuidade na linha do cuidado proporcionando ao paciente a realização do atendimento Médico (Clínico geral) e Especializado no próprio município, evitando assim, transferências desnecessárias de paciente, qualificando e fortalecendo a resolutividade dos serviços de saúde em Ambito Municipal, absenteísmo nas consultas eletivas, qualificação e reestruturação dos serviços de saúde de Nova Esperança do Piriá/PA;

5.3. NECESSIDADE: qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde- RAS de Nova Esperança do Piriá/PA;

5.4. RESULTADO ESPERADO: proporcionar a comunidade acesso aos serviços de atendimento Médico (Clínico geral), funcionamento das Equipes de Estratégias de Saúde da Família- ESF com composição de profissional Médico, continuidade do funcionamento do bloco do centro cirúrgico para implementação de cirurgias eletivas e de urgências de acordo com seu porte clínico intervencionista , implantação de Centro de Atendimento Médico Especializado- AME;

6.0 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 – Para a aquisição destes serviços está sendo empregada a modalidade de licitação denominada Chamamento Público, a qual observará os preceitos de direito público e, 2, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS ie.

7.0 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n/º 8.666/93.

Nova Esperança do Piriá/PA, XX de XXXXX de 2022.

ANTONIO GILSON CAMPOS GONÇALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Plácido Nascimento, 265- Centro – Nova Esperança do Piriá/Pará - CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.479.091/0001-06, representado pelo Sr. **ANTONIO GILSON CAMPOS GONÇALVES**, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante e nominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXXX**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A contratada obriga-se a fazer a cobertura das necessidades das unidades de saúde através da viabilização da área médica e de exames conforme demanda da secretaria de saúde, para atendimento ininterrupto dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$......(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXX**, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.2 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.
 - 1.3 - emitir as ordens de serviços e encaminhar com antecedência a CONTRATADA a escala de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

disciplinares do CONTRATANTE;

- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 1.7 - efetuar a substituição de médicos quando requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação;
- 1.8 - comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objetodeste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplementoda obrigação.
2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em acordo com aquelas compactuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
7. A empresa Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e do Contrato, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;
 - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9- apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
 - 2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 2.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**, cuja realização decorreu de autorização do Sr. Marcelo de Oliveira Silva, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marabá-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Piriá/PA, em _____ de _____ de _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissional de nível e qualificação compatível com o objeto licitado, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 10 do Art.30 da Lei 8.666/93.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXX**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2022

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

- 1.** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2.** Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- 3.** Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- 4.** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 5.** Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- 6.** Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2022

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
com sede em _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do
CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX, DECLARA, sob
penas da lei, que: a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de
contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de
ocorrências posteriores; b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito)
anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho
a menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998); c)
tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO POR
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX** em causa e expressa plena concordância com as condições do
Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

Item	Discriminação	Apres.	Quant. profissionais	Quant. Mês	VALOR P/CONTRATO MÉDIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA						
1	PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral, para compor as Equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF, localizado nos postos de saúde em âmbito municipal, serviços a serem realizados: atendimento ao público, assistências integrais, tais como, promoção e prevenção a saúde, atendimentos clínicos dentro dos postos de saúde, atendimento domiciliar, principalmente de pacientes acamados e demais que não consegue se locomover até a unidade de saúde. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidades Básica de Saúde. JORNADA DE TRARALHO: 40 horas Semanais, totalizando 160 horas mensais, exceto Feriado. PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	11	12	R\$ 12.500,00	R\$ 137.500,00	R\$ 1.650.000,00
Item	Discriminação	Apres.	Quant. profissionais	Quant. Mês	VALOR P/CONTRATO MÉDIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS						
1	Profissional: Médico Neurologista Clínico. Realizar 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

2	Profissional: Médico Ginecologista. 60 consultas especializadas, avaliação clínica, realização e análise de exames (colposcopia, preventivo), emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Profissional: Médico Pediatra. 75 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	Profissional: Psiquiatra. 40 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
5	Profissional: Cardiologista, 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

6	Profissional: Ortopedista. 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses..	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	PROFISSIONAL: Urologista. 60 consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. . LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
8	Profissional: Otorrinolaringologista 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses..	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
9	Profissional: Oftalmologista. 60 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. . LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

10	Profissional: Médico Auditor, desenvolve auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realiza exame pericial e analítico em pacientes e avalia indicação de afastamento de trabalho. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Hospital Municipal Rubens Tutaya. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
Item	Discriminação	Apres.	Quant.	Quant. Mês	VALOR P/CONTRATO MÉDIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS						
1	PROFISSIONAL: MÉDICO CIRURGIÃO (A) realizar atendimento médico, voltado para clínica e procedimentos cirúrgicos eletivos em Hospital Municipal Bosco Moises. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: HOSPITAL RUBENS TUTAYA. JORNADA DE TRABALHO: 16 plantões mensais de 24 horas por dia, seguindo escala de plantões médico definido pela direção do HOSPITAL RUBENS TUTAYA. PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses. Obs.: Os 16 plantões mensais serão divididos para contratação de 02 profissionais médicos cirurgiões.	PLANTAO	30	12	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
2	PROFISSIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL (A) PLANTONISTA. Realizar atendimento médico em Hospital Municipal Bosco Moises. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: HOSPITAL RUBENS TUTAYA. JORNADA DE TRABALHO: 20 plantões mensais de 24 horas por dia, seguindo escala de plantão médico definido pela direção do HOSPITAL RUBENS TUTAYA. PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses. Obs: Os 20 plantões mensais serão divididos para contratação de 04 profissionais.	PLANTAO	30	12	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00
Item	Discriminação	Apres.	Quant. profissionais	Quant. Mês	VALOR P/CONTRATO MÉDIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	EXAMES E PROCEDIMENTOS						



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

1	PROFISSIONAL: MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM. Realização de Ultrassonografia especifica, abdominal total, Vias Urinárias, Mamas, Axilas, Transvaginal, Próstata, Tireoide, Parede Abdominal, Pélvica, Obstétrica, e emissão de laudos. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO- AME. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	PROFISSIONAL	1	12	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
---	---	--------------	---	----	---------------	---------------	----------------

VALOR TOTAL: R\$ 4.179.600,00 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil e seiscentos reais)

